



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da lei 8.666/93, em quantidades e destinações descritas neste termo.

1.1.1 A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos.
- 2.2. Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.
- 2.3. Planejamento e gestão dos contratos de locação da frota à disposição das forças de segurança do Estado de Goiás.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES

3.1. Atendendo as quantidades e destinações previstas neste termo, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, sendo aceito veículos superiores aos descritos no item 4.

3.2. A empresa participante poderá ofertar mais de uma **MARCA/MODELO** de veículo, cabendo a Contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades.

3.3. Tabela com quantidade e valor:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                    | QTD          | V.UNIT.  | V.MENSAL            | V. 60 MESES           |
|--------------|----------------------------------|--------------|----------|---------------------|-----------------------|
| 2            | HATCH - B 1.0 - VELADO SEM RÁDIO | 1.060        | 2.067,13 | 2.191.157,80        | 131.469.468,00        |
| 3            | HATCH - A 1.6 - VELADO COM RÁDIO | 130          | 2.510,42 | 326.354,60          | 19.581.276,00         |
| 5            | SUV - COM CELA                   | 1.269        | 3.175,39 | 4.029.569,91        | 241.774.194,60        |
| 6            | SUV - SEM CELA                   | 170          | 2.795,78 | 475.282,60          | 28.516.956,00         |
| 9            | VAN TRASNP. PRESOS               | 2            | 7.627,68 | 15.255,36           | 915.321,60            |
| 10           | VAN 16 LUG - CARACT.             | 27           | 7.797,77 | 210.539,79          | 12.632.387,40         |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>2.658</b> |          | <b>7.248.160,06</b> | <b>434.889.603,60</b> |

3.4. Distribuição do quantitativo:

3.4.1. Distribuição SSP

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                    | QTD TOTAL    | PM           | PC         | DGAP       | SPTC      | BM        | PROCON   | SSP       |
|--------------|----------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|
| 2            | HATCH - B 1.0 - VELADO SEM RÁDIO | 876          | 0            | 670        | 137        | 0         | 56        | 0        | 13        |
| 3            | HATCH - A 1.6 - VELADO COM RÁDIO | 130          | 130          | 0          | 0          | 0         | 0         | 0        | 0         |
| 5            | SUV - COM CELA                   | 1.269        | 1.140        | 80         | 49         | 0         | 0         | 0        | 0         |
| 6            | SUV - SEM CELA                   | 85           | 0            | 45         | 0          | 38        | 1         | 0        | 1         |
| 9            | VAN TRASNP. PRESOS               | 2            | 0            | 2          | 0          | 0         | 0         | 0        | 0         |
| 10           | VAN 16 LUG - CARACT.             | 12           | 10           | 0          | 0          | 0         | 0         | 0        | 2         |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>2.374</b> | <b>1.280</b> | <b>797</b> | <b>186</b> | <b>38</b> | <b>57</b> | <b>-</b> | <b>16</b> |

3.4.2. Distribuição órgãos partícipes

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                    | QTD TOTAL  | AGR      | AGRODEFESA | CASA CIVIL | CGE      | DPE      | EMATER    | GOIAS TUR | GOIASPREV | GOINFRA   | JUCEG    | PGE      | RE |
|--------------|----------------------------------|------------|----------|------------|------------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----|
| 2            | HATCH - B 1.0 - VELADO SEM RÁDIO | 184        | 0        | 100        | 0          | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 80        | 0        | 4        |    |
| 3            | HATCH - A 1.6 - VELADO COM RÁDIO | 0          | 0        | 0          | 0          | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0         | 0        | 0        |    |
| 5            | SUV - COM CELA                   | 0          | 0        | 0          | 0          | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0         | 0        | 0        |    |
| 6            | SUV - SEM CELA                   | 85         | 0        | 0          | 0          | 1        | 2        | 50        | 1         | 0         | 1         | 1        | 0        |    |
| 9            | VAN TRASNP. PRESOS               | 0          | 0        | 0          | 0          | 0        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0         | 0        | 0        |    |
| 10           | VAN 16 LUG - CARACT.             | 15         | 0        | 0          | 0          | 0        | 2        | 0         | 0         | 0         | 0         | 0        | 0        |    |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>284</b> | <b>0</b> | <b>100</b> | <b>0</b>   | <b>1</b> | <b>4</b> | <b>50</b> | <b>1</b>  | <b>0</b>  | <b>81</b> | <b>1</b> | <b>4</b> |    |

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

#### 4.2. LOTE 2 - HATCHBACK – B – VELADO – SEM RÁDIO

Veículo tipo Hatchback Padrão B, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a **71 cv** (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos com no mínimo 2.460 mm, volume mínimo do porta-malas de 250 litros (banco traseiro em posição normal), com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

4.2.1. Os veículos deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo quatro cores, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25% de cada cor; 5 cores: 20% de cada cor; etc), visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.

4.2.2. Os veículos deverão ter diversificação de marcas atendendo com no mínimo quatro marcas, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 marcas: 25% de cada marca; 5 marcas: 20% de cada marca; etc) visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.

4.2.3. Os veículos deverão estar equipados com sinalizador acústico e visual não fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.

4.2.4 Os veículos deverão vir com película automotiva nos vidros laterais e traseiro em nível máximo permitido (mais escuro) em conformidade com normas de trânsito vigentes.

#### 4.3. LOTE 3 - HATCHBACK – A – VELADO – COM RÁDIO DIGITAL

Veículo tipo Hatchback Padrão B, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 98 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos com no mínimo 2.460 mm, volume mínimo do porta-malas de 250 litros (banco traseiro em posição normal), com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

4.3.1. Os veículos deverão estar equipados com rádio tranceptor digital, sinalizador acústico e visual não fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.

4.3.2. Os veículos deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo quatro cores, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25% de cada cor; 5 cores: 20% de cada cor; etc), visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.

4.3.3. Os veículos deverão ter diversificação de marcas atendendo com no mínimo quatro marcas, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 marcas: 25% de cada marca; 5 marcas: 20% de cada marca; etc) visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.

4.3.4. Os veículos deverão estar equipados com sinalizador acústico e visual não fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.

4.3.5. Os veículos deverão vir com película automotiva nos vidros laterais e traseiro em nível máximo permitido (mais escuro) em conformidade com normas de trânsito vigentes.

#### 4.5. LOTE 5 – SUV – LEVE / COM CELA

Veículo tipo SUV, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 110 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático ou manual com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda de ferro padrão mínimo aro R16, volume mínimo do porta-malas de 360 litros (banco traseiro em posição normal), com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

4.5.1. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme Especificação do Grafismo e Logomarcas.

4.5.2. Os veículos deverão estar equipados com rádio tranceptor digital, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.

4.5.3. Os veículos deverão ter 04 (quatro) suportes para o armamento portátil com acabamento de anti-impacto no assoalho dos automóveis, com intuito de evitar a danificação da coroa da arma de fogo. Considera-se acabamento anti-impacto, todo subterfúgio utilizado para amortecer traumas às coronhas, sendo aceito desde Espuma Vinílica Acetinada - EVA até borracha sintética.

4.5.4. Os veículos deverão ser equipados com celas no compartimento de bagagem, com adaptação que permita ventilação e comunicação audiovisual entre a equipe tripulante do veículo e o preso.

#### 4.6. LOTE 6 – SUV – LEVE / SEM CELA

Veículo tipo SUV, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 110 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático ou manual com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda de ferro padrão mínimo aro R16, volume mínimo do porta-malas de 360 litros (banco traseiro em posição normal), com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

4.6.1. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme Especificação do Grafismo e Logomarcas.

4.6.2. Os veículos deverão estar equipados com rádio tranceptor digital, sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos.

#### 4.9. LOTE 9 - FURGÃO PARA TRANSPORTE DE PRESOS

Veículo de transporte de presos, veículo tipo furgão, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com carroceria monobloco (original de fábrica), preferencialmente de teto baixo, **adaptado para transporte de presos**, contendo 4 (quatro) portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira do lado direito e uma traseira dupla com abertura para os lados em no mínimo 180°, equipado com: protetor de motor e câmbio, tapetes de borracha para o interior, ar condicionado na parte dianteira (motorista, carona e equipe de escolta), direção assistida, comprimento total mínimo de 4.700 mm, distância entre eixos de no mínimo 2.800 mm, capacidade mínima de carga 1.400kg, potência máxima do motor não inferior a **115 CV**, movido a diesel, cinto de segurança para todos os passageiros, sendo os laterais retráteis de três pontos. **Capacidade do compartimento cela para quantidade não inferior a 06 (seis) pessoas.** Estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no ambiente interno da cela. Equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador). Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

4.9.1. Os veículos deverão estar equipados com rádio tranceptor digital, sinalizador acústico, sinalizador visual fixo e **estrobos** conforme descrição técnica dos equipamentos.

4.9.2. O compartimento cela deverá ter altura mínima de 1.550 mm, ser localizado na parte traseira do veículo, com acesso pelas portas traseiras.

4.9.3. Deverá possuir divisória longitudinal em aço, separando compartimento em dois cômodos para o transporte dos presos e conter barra cilíndrica em aço para contenção com uso de algemas, com assoalho e bancos em um conjunto único, revestidos em chapa lavrada no caso do piso e chapa lisa no caso dos bancos, ambos de duralumínio com espessura mínima de 2,0 mm, ou outro material comprovadamente superior. Deverá existir um pequeno orifício para escoamento de líquido (um em cada cela). Revestimento frontal, lateral e teto em chapa de aço.

4.9.4. Deverá possuir coifas captadoras de ar na parte lateral do veículo, com no mínimo de seis em cada lateral, direcionadas para captação de ar quando do veículo em movimento, permitindo maior ventilação dentro do compartimento, construído de tal forma que não ocorram vazamentos ou infiltrações.

4.9.5. Deverá ter 02 (dois) mecanismos elétricos de ventilação e exaustão forçada, instalados no teto dos compartimentos de cada cela (um de ventilação e um de exaustão), com tela de proteção e controlados da cabine do motorista.

4.9.6. Divisória transversal em aço, entre o compartimento dos agentes prisionais e presos, com visores tipo janelas para inspeção com mecanismo de abertura/fechamento de controle da visualização.

4.9.7. Deverá ter 02 (duas) luminárias vigias (uma em cada compartimento) com tela de proteção controlada da cabine do motorista. Duas portas tipo grade traseira, trancadas mediante sistema de trava dupla (uma em cada extremidade das portas) com furo para utilização de cadeado. Com dois cadeados com fechamento tetra e duas chaves, medindo no mínimo 50 mm, com haste curta e fabricação em aço.

4.9.8. O compartimento dos agentes prisionais deverá possuir capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas ocupantes incluindo o motorista, que se dará pela adaptação de mais três bancos atrás do banco original, todos deverão ter encosto de cabeça e cintos de segurança.

4.9.9. O veículo deverá vir com película automotiva nos vidros laterais em nível máximo permitido (mais escuro) em conformidade com normas de trânsito vigentes.

4.9.10. Console específico para instalação de equipamento de radiocomunicação, e suporte central para armas longas, devidamente instalado entre os bancos dianteiros e traseiros, não obstruindo a movimentação dos ocupantes.

4.9.11. Deverá possuir farol localizador móvel, com lâmpada de no mínimo 55w, com cabo (fio) liso de 10 metros com plug para ligação na tomada do acendedor de cigarro.

4.9.12. Sistema de monitoramento por câmeras conforme descrição técnica dos equipamentos.

4.9.13. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme Especificação do Grafismo e Logomarcas.

4.9.14. Os veículos deverão ser da cor preta.

#### 4.10. LOTE 10 – VAN 16 LUGARES - CARACTERIZADA

Veículo tipo furgão, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizando com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para no mínimo **16 lugares**, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a **diesel**, potência do motor, não inferior a **130 cv**, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro **R15**, brake light, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

4.10.1. Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor digital, sinalizador acústico, sinalizador visual fixo e **estrobos** conforme descrição técnica dos equipamentos.

4.10.2. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme Especificação do Grafismo e Logomarcas.

4.10.3. Os veículos deverão ser da cor branca.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar os serviços e/ou a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) impresso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, seguro para terceiros, manutenção preventiva e corretiva de todo o objeto, instalações dos equipamentos de sinalização, comunicação, rastreamento, ceta e caracterização dos veículos que estiverem com estas especificações.

6.1.4.1. A contratada deverá fornecer à contratante após a entrega do objeto a vetorização em formato de arquivo apropriado da arte do grafismo para cada tipo de veículo.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 3º Decreto 9.837/2021.

6.2. Após a publicação do contrato a Contratada deverá entregar os veículos 0 Km (zero quilômetro) em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciados no Estado de Goiás e com documentação atualizada e regularizada (primeiro emplacamento ou sua transferência) cumprindo todas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/GO.

6.2.1. Os veículos serão disponibilizados sem franquia mensal de quilometragem.

6.2.2. A contratada deverá, quando necessário, devido às modificações ou alterações no veículo, realizar inspeção veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, atendendo as formalidades legais.

6.2.3. Os custos relativos à documentação e regularização dos veículos são de responsabilidade da Contratada.

6.3. Os veículos locados deverão ter ano de fabricação coincidente com o do Contrato ou posterior, nos termos do Decreto Estadual 9.541/2019.

6.4. Quando da implantação, a contratada deverá apresentar um protótipo de cada modelo com as respectivas adaptações buscando autorização para a produção em série das demais unidades.

6.5. Os equipamentos e adaptações dos veículos deverão ser de primeiro uso, ou seja, novos, devido a Contratada comprovar mediante apresentação de Nota fiscal.

6.5.1. No veículo equipado com Rádio Transceptor Digital, poderá, mediante solicitação da Contratante, ser instalado o Rádio Transceptor Analógico, sendo que a Contratada será remunerada nesse item pelo valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor discriminado na composição do custo mensal, referente ao item Rádio Transceptor Digital daquele item.

6.6. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

6.7. A empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia-GO e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento de emergência.

6.7.1. A contratada deverá entregar manual ou documento similar com no mínimo as orientações ao condutor dos procedimentos para o atendimento da contratada, telefones, email, contato de emergência para os casos de solicitação de guincho e sinistros.

#### DA MANUTENÇÃO

6.8. A contratada responsabilizar-se-á pelo imediato socorro mecânico ou guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

6.9. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções dos veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da notificação formal, feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato, à contratada.

6.9.1. A Contratada deverá disponibilizar oficinas cadastradas para manutenções preventivas e/ou corretivas no interior do Estado, abrangendo um raio de 100 (cem) quilômetros da cidade em que o veículo estiver lotado.

- 6.9.2. O veículo lotado no interior somente deslocará para a Capital, mediante comprovação pela Contratada da impossibilidade de que a manutenção preventiva e/ou corretiva possa ocorrer no interior do Estado.
- 6.9.3. Todos os custos relativos às manutenções são de responsabilidade integral da CONTRATADA, independente de eventuais apurações de responsabilidades, e deverão compor o preço ofertado pela CONTRATADA.
- 6.10. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento do veículo e equipe abordo nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 6.11. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, bem como sua substituição, quando notificada formalmente por um dos representantes da comissão de gestão do contrato ou quando da necessidade.
- 6.12. A contratada somente realizará serviços nos veículos locados com a devida autorização de um dos representantes da comissão de gestão do contrato, exceto aos casos de revisões preventivas e corretivas. A contratante não se responsabilizará por serviços realizados sem a devida autorização.
- 6.13. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo conserto, substituição e assistência técnica dos equipamentos de rádio transceptor móvel, sinalizador acústico e visual e demais reparos técnicos e substituições nas estruturas e equipamentos que foram adaptados ou fornecidos junto com o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação formal.
- 6.14. A Contratada deverá verificar o balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando forem danificados, apresentarem riscos ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread WearIndicators). Após a comunicação formal de solicitação de substituição de pneus a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 12 (doze) horas na capital, vencida este prazo e não tendo a empresa realizada a substituição do pneu, o gestor do contrato providenciará a glosa na medição da prestação do serviço, conforme item manutenção preventiva e corretiva da composição de custo.

#### DO SEGURO

- 6.15 A CONTRATADA será responsável por segurar os veículos entregues à Administração, sem pagamento de franquia pela CONTRATANTE, contemplando no mínimo as coberturas: Danos Materiais a terceiros - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Danos Corporais - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 6.15.1. A empresa melhor colocada do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o nome da seguradora que prestará os serviços em caso de sinistro. Sendo que a CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.
- 6.15.2. Caso opte por não segurar, via seguradora oficial, a licitante deverá, juntamente com a sua proposta comercial, apresentar declaração se comprometendo a arcar com todas as indenizações previstas no item 6.15 e **se responsabilizará pelos sinistros com a mesma abrangência de uma seguradora oficial**. Devendo informar a CONTRATANTE, quando solicitado, as providências adotadas em relação ao (s) terceiro (s) envolvido (s) **para apuração de eventual descumprimento contratual**.
- 6.15.3. Ressaltamos que em ambas as opções (6.15.1 e 6.15.2), todos os custos relativos ao seguro e as possíveis indenizações, independente de eventuais apurações de responsabilidades, deverão compor o preço ofertado pela CONTRATADA.
- 6.16. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor do Contrato e a Contratada, juntando o Registro da ocorrência policial e eventual documentação pertinente.

#### DOS VEÍCULOS RESERVAS

- 6.17. A contratada deverá ter no mínimo 10% (dez por cento) de veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da comunicação formal.

#### DAS MULTAS

- 6.18. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- 6.18.1. A(s) Nota(s) Fiscais/ Fatura(s) serão emitidas mensalmente e encaminhadas ao gestor do contrato para ateste em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da(s) Nota(s) Fiscais/ Fatura(s), sendo que o pagamento do reembolso será efetuado em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota(s) Fiscal/ Fatura(s) pelo Gestor do Contrato ou responsável.
- 6.19. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos de apuração da responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito e o julgamento dos recursos protocolados junto aos órgãos atuadores.
- 6.20. A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, o mesmo vale para as notificações de penalidades.
- 6.21. Nos casos de multas, cujo(s) infrator(es) não seja(m) identificado(s) pelo agente de trânsito, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo da apresentação para defesa prévia junto ao órgão atuador, para proceder a real indicação do condutor.
- 6.22. Nos casos em que a Contratante não receber dentro do prazo supracitado as notificações e penalidades referentes às infrações de trânsito, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

#### DA RENOVAÇÃO DA FROTA

- 6.23. Após 30 (trinta) meses de vigência do Contrato, deverá haver a renovação integral da frota locada, com a substituição por veículos novos (zero KM) e que atendam as mesmas especificações deste edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que completar o 30º (trigésimo) mês de vigência, conforme data da publicação do(s) extrato(s) do(s) Contrato(s) no Diário Oficial do Estado de Goiás. Os itens de sinalização, comunicação, rastreamento e ceta poderão ser transferidos para os novos veículos desde que sejam revitalizados.
- 6.23.1. Vencidos os 90 (noventa) dias para realização da substituição da frota, caso a CONTRATADA não tenha cumprido tal obrigação contratual, será glosado por cada veículo que não for substituído o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da locação por dia de atraso e até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal da locação.
- 6.23.2. Enquanto perdurar o descumprimento dessa obrigação contratual, o Contrato estará condicionado de forma resolutiva até a celebração por parte da CONTRATANTE de eventual contrato substitutivo. Durante esse período, a CONTRATANTE continuará utilizando-se de todos os serviços decorrentes deste Contrato, pelo valor mensal com os descontos promovidos na forma do item 6.23.1.
- 6.23.3. A glosa promovida na forma dos dispositivos acima não afasta a responsabilidade contratual da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE promover atos necessários à apuração das eventuais faltas contratuais para fins de aplicação das devidas sanções, se for o caso.
- 6.23.4. A CONTRATANTE deve iniciar as tratativas para renovação da frota até o fim do 22º mês de vigência contratual, e a CONTRATADA deve manifestar-se sobre o cumprimento dessa sua obrigação contratual e apresentar cronograma de substituição da frota até o fim do 23º mês de vigência contratual.
- 6.23.5. Em caso de a CONTRATADA invocar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato passível de revisão no contexto da obrigação de renovar a frota, deve efetuar o pedido fundamentado (com a demonstração de todas as causas, com os seus devidos cálculos demonstrativos) até o fim do 23º mês de vigência contratual sob pena de preclusão; e a CONTRATANTE deve manifestar-se sobre tal pedido até o fim do 24º mês de vigência do Contrato.
- 6.23.6. Cabe à CONTRATADA o ônus de comprovar, através de documentos, cálculos e metodologias, em termo circunstanciado e explicativo, que eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato alegado é decorrente de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual" (art. 65, inciso II, alínea "d", Lei nº 8.666/93), apontando os novos valores que entendem devidos, com a demonstração das causas que fundamentam a evolução dos preços anteriores até os novos defendidos como reequilibrados.

#### 7. REQUISITOS TÉCNICOS DA LICITANTE

- 7.1. A LICITANTE deverá apresentar prospectos de todos os veículos, bem como, quando aplicável, dos equipamentos de rádio transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, juntamente à proposta comercial.

7.2. Deverá ser apresentado ATESTADO(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o LICITANTE, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica, com pelo menos a quantidade abaixo:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                    | SSP        |
|--------------|----------------------------------|------------|
| 2            | HATCH - B 1.0 - VELADO SEM RÁDIO | 318        |
| 3            | HATCH - A 1.6 - VELADO COM RÁDIO | 39         |
| 5            | SUV - COM CELA                   | 380        |
| 6            | SUV - SEM CELA                   | 51         |
| 9            | VAN TRASN. PRESOS                | 1          |
| 10           | VAN 16 LUG - CARACT.             | 8          |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>797</b> |

7.3. O quantitativo estabelecido poderá ser comprovado com um ou mais atestados cumulativamente, desde que se refiram a períodos concorrentes, de modo a identificar que a empresa tem ou teve a logística necessária para gerir ao mesmo tempo a respectiva quantidade de locação de veículos.

7.4. A expressão “objeto pertinente” para fins de atendimento da presente qualificação técnica, refere-se à comprovação de locação de qualquer tipo de veículo automotor (de quatro rodas no mínimo), sendo caracterizado ou não, incluindo a manutenção.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo dos Setores Competentes a serem indicados pela contratante mediante publicação de portaria.

8.1.1. A comissão de gestão contratual deverá ser formada por no mínimo um representante de cada força de segurança que utilizarão os veículos.

8.1.2. Os representantes da comissão de gestão deverão acompanhar a execução da prestação de serviço da empresa locatária e informar ao presidente da comissão qualquer irregularidade constatada.

8.1.3. Para o recebimento do protótipo será nomeada comissão específica pela contratante.

8.2. Os veículos deverão ser registrados em nome da contratada, podendo ser:

8.2.1. De propriedade da empresa contratada;

8.2.2. Financiados em nome da empresa contratada;

8.2.3. Arrendados em nome da empresa contratada;

8.2.4. Em nome do sócio majoritário da empresa, situação em que o sócio majoritário deverá formalizar um título jurídico hábil em que expressamente declare a total disposição dos bens para contratação em nome da empresa licitante; e

8.2.5. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata.

### DO RECEBIMENTO

8.3. Os veículos deverão ser entregues pela contratada da seguinte forma: Os veículos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato, podendo ser entregues fracionados e com consentimento da contratante antes de 90 (noventa) dias.

8.4. A CONTRATANTE no recebimento dos veículos, verificará todas as suas condições, especificações do veículo e equipamentos e/ou adaptações realizadas (rádio de comunicação, sinalizador visual e sonoro, grafismo e etc.).

8.5. Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

8.5.1. **Protótipo** – deverá ser apresentado para cada modelo de veículo com as respectivas adaptações no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preço.

8.3.1.1. No caso do protótipo ser reprovado, a CONTRATADA deverá realizar as correções solicitadas pela Comissão específica e apresentar novo protótipo no prazo de até 10 (dez) dias.

8.5.2. **Provisoriamente** – durante o período de até 3 (três) dias úteis após comunicação formal da CONTRATADA de que o(s) veículo(s) está (ão) disponível (eis) para a entrega. Nesse prazo a comissão de gestão do contrato irá proceder com a verificação da conformidade ou não do(s) veículo (s) com a especificação do Termo de Referência;

8.5.3. **Definitivamente** - em até 3 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade do(s) veículo (s) com a especificação do Termo de Referência e consequente aceitação.

8.6. A Contratada deverá encaminhar 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento provisório, relação dos veículos com placa, chassi, renavam, marca/modelo, ano de fabricação e cor do veículo, para fins de cadastramento nos sistemas de gestão da contratante.

8.7. A CONTRATADA deverá providenciar na cidade de Goiânia-GO o local adequado e com estrutura suficiente para a entrega dos veículos e acomodação dos servidores durante o processo do recebimento do objeto.

8.7.1. A CONTRATADA deverá considerar como “local adequado” a disponibilização de pátio ou garagem com estrutura suficiente para atender todo o quantitativo contratado e como “acomodação dos servidores” o local de acolhida com no mínimo cobertura, água para beber e banheiros masculino e feminino.

## 9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação, a qual corresponderá à Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 As Notas Fiscais/ Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto em 10 (dez) dias a contar do recebimento das Notas Fiscais/ Faturas;

10.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor do Contrato ou responsável.

## 11 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E ADAPTAÇÕES

### 11.1 - DESCRITIVO TÉCNICO DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS

11.1.1. Os veículos para o transporte de presos deverão ser entregues com um sistema de monitoramento por câmeras com o objetivo de possibilitar a visualização dos 02 (dois) ambientes pela equipe de escolta.

11.1.2. O sistema de monitoramento por câmeras será composto por:

- a) 02 (duas) câmeras do tipo micro câmeras CCD, colorida, com utilização de lentes que permitam a visualização de todos os presos acomodados, instaladas nos dois compartimentos cela (uma em cada compartimento) junto à divisória metálica situada ao fundo de cada habitáculo, no canto superior próximo a divisória metálica entre os dois ambientes. As câmeras deverão ser protegidas por solução antivandalismo a ser implementada na própria chapa metálica o fundo do habitáculo cela. Não serão aceitos soluções antivandalismo do tipo dome. Deverá ser criado um acesso às câmeras para eventual manutenção.
- b) 01 (uma) tela plana de LCD ou LED, medindo entre 9" e 12", padrão mínimo SVGA (resolução mínima de 800x600), com as seguintes especificações mínimas: Brilho: 400 cd/m<sup>2</sup>; Contraste: 400: 1; Pixel Pitch máximo de: 0,297 mm; Suporte mínimo de cores: 16 Milhões de cores; Conectores de Entrada compatível com a duas câmeras fornecidas. A imagem deverá possibilitar a visualização das imagens alcançadas pelas duas câmeras simultaneamente (split) bem como selecionável para apenas uma única câmera. O monitor deve possuir controle de brilho e ajuste automático de posicionamento vertical, horizontal e tamanho. Deverá possuir tela anti-reflexiva. O monitor deve aceitar tensão de 12 Volts. Deverá ser instalado na cabina em local que permita a visualização por toda a equipe de segurança e em conformidade com as legislações de trânsito vigentes. Obs: A solução poderá comportar equipamento adicional para atender os requisitos de apresentação das imagens das câmeras. Todos os itens do Sistema de Monitoramento por Câmeras deverão suportar as vibrações do deslocamento do veículo, inclusive trepidações.

## **11.2 - DESCRITIVO TÉCNICO DOS SINALIZADORES**

### **11.2.1 - SINALIZADOR VISUAL FIXO**

11.2.1.1. **TETO** - Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. A ser fixada no teto da viatura policial. Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos de Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 2W cada Led, na cor rubi. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação: Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AllnGap; Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens); Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

11.2.1.2. **LUZES DE BECO** – dois refletores em LED para luz de beco (luz de busca lateral), composto por no mínimo 14 LEDs de alta intensidade, com potencia mínima de 42W, apropriados para instalação externa, resistentes as intempéries e vibrações, com acendimento individual. Instalado próximo a barra de sinalização do teto, nas laterais, de modo que possibilite o ajuste horizontal e vertical do foco dos refletores. Luz auxiliar de busca, usado em situações de pouca luminosidade para verificar as margens da rodovia sem a necessidade de desembarque dos policiais.

11.2.1.3. **ESTROBO** - Conjunto luminoso secundário constituído por 04 (quatro) sinalizadores de LED, sendo 02 (dois) módulos na cor vermelha Rubi e 02 (dois) na cor cristal, em formato cilíndrico ou linear, instalados nas extremidades laterais da grade. Cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs e potência mínima de 2 W cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado na grade dianteira de entrada de ar para o motor ou para-choque de impulsão (quebra-mato) e na parte traseira (somente do veículo de Representação).

### **11.2.2 - SINALIZADOR ACÚSTICO PARA OS VEÍCULOS CARACTERIZADO:**

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc. O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado de forma segura. O posicionamento do driver não deve ocultar a visibilidade de nenhum dos módulos de Led's do sinalizador visual.

### **11.2.3 - MÓDULO DE CONTROLE**

O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem);

Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro);

Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;

Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento.

### **11.2.4 - SINALIZADOR VISUAL NÃO FIXO (Especificações mínimas)**

Sinalizador visual para advertência, na cor vermelho rubi, formato elíptico, montado em base injetada em ABS de alta resistência mecânica e cúpula injetada em policarbonato translúcido com proteção UV, resistentes a descoloração, intempéries e impactos, conforme padrão preconizado pelo CTB. Sinalizador composto por no mínimo 90 (noventa) LED's vermelho ou comprovada maior luminosidade, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador, sendo que cada LED deverá obedecer à seguinte especificação: Intensidade luminosa: não inferior a 5000 mcd; Ângulo de emissão de luz: não inferior a 70°. Os sinalizadores deverão ter base magnética com ventosas para fixação no teto de qualquer veículo, cabo espiralado com plug para acendedor de cigarros e tecnologia digital com consumo inferior a 1 A. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos que permitam a geração de 02 seqüências de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Alimentação 12 VCC.

### **11.2.5 - SINALIZADOR ACUSTICO PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS**

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de três tons de sirene e pressão sonora de no mínimo 120 dB. Unidade sonofletora blindada com drive para montagem sob o capô do veículo. Acionamento de todas as funções, inclusive on/off, através de uma única tecla instalada de forma oculta no interior do veículo. Consumo em modo de espera inferior a 1 mA. Alimentação 12 VCC.

### **11.2.6 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

Folder e/ou prospecto do produto ofertado;

Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

Laudos emitidos por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso principal (teto) e acessório (strobo) a ser fornecido atende a norma SAE J575, SAE J595, SAE J845 E SAE J1113 (em suas últimas versões) da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe1.

Declaração do fabricante dos sinalizadores acústicos e visuais garantindo reposição de peças pelo período de execução do contrato.

### **11.3 - DESCRITIVO TÉCNICO DAS CELAS**

11.3.1. Cela light, adaptada ao porta mala do veículo tipo SUV, onde a separação do compartimento de bagagem e o interior do veículo é feita em acrílico de alta resistência preso em moldura de aço, vidros laterais poderão ser substituídos por chapa metálica com entradas de ar para o compartimento, vidro traseiro protegido por chapa de aço perfurada tipo xadrez, assoalho do compartimento de carga revestido em fibra de vidro.

11.3.2. Cela em aço revestida por fibra de vidro, adaptada a carroceria de caminhonete cabine dupla, construída em chapa de aço perfurada tipo xadrez presas em estrutura de alta resistência, permanecendo intacta mesmo em caso de acidentes com o veículo, porta com duas fechaduras construídas com material de alta resistência, devendo fornecer cadeado para cada fechadura. A cela deverá ser revestida com uma capota construída em fibra de vidro contendo no mínimo quatro entradas de ar em cada lateral, assoalho do compartimento de carga revestido em fibra de vidro.

### **11.4 - DESCRITIVO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO**

#### **11.4.1. GPS**

Todas as viaturas deverão vir dotadas com módulo de rastreamento GPS, CHIP MULTIOOPERADORA, conforme características mínimas abaixo.

A CONTRATADA deverá fornecer sistema, conforme descrito abaixo, para fins de acompanhamento administrativo da frota e também, deverá enviar a SSP/GO, através de serviços, descrito abaixo, a posição de todas as viaturas de acordo com a periodicidade configurada para os módulos.

Ao final do contrato, a base de dados de todas as posições das viaturas deverá ser transferida para SSP.

Será de responsabilidade da CONTRATADA garantir que todas as posições de todas as viaturas serão enviadas para SSP através do Webservice aqui descrito. Logo, os mecanismos necessários para reenvio das posições, ainda que ocorram falhas de recebimento ou de rede, serão de responsabilidade da contratada através desta solução, a SSP deverá possuir uma cópia fiel dos registros de rastreamento que também estarão armazenados na solução da contratada. A comunicação do Webservice deverá ser em tempo real, tão logo recebe a posição do módulo, salva os casos de problemas de comunicação, que serão tratados como reenvio pela contratada.

#### **11.4.2. DA COMUNICAÇÃO VIA SERVIÇO**

Para cada posição coletada e recebida no servidor deverá ser comunicado através de Webservice no formato JSON (campos a serem definidos durante a implantação) o serviço correspondente disponibilizado pela SSP;

A criação do Webservice que irá receber os comunicados será de responsabilidade da SSP, bem como a infraestrutura necessária para deixá-lo operando;

Em caso de falhas no envio, a contratada deverá criar mecanismo de garantir que as coordenadas serão enviadas em momento posterior;

A comunicação com serviço ocorrerá via túnel SSL e utilizará a autenticação por token, que será fornecido pela SSP/GO.

A CONTRATADA disponibilizará o serviço para a consulta de endereços a partir de coordenadas geográficas a ser realizada sob demanda, a fim de atender as necessidades de unidades específicas da SSP/GO.

#### **11.4.3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO HARDWARE A SER INSTALADOS**

Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento dos sistema em regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante.

A CONTRATADA deverá instalar o equipamento de rastreamento nos veículos da contratante, garantindo que ela não influencie no desempenho dos veículos.

A empresa deverá se comprometer com cobertura GPRS em todo o Estado de Goiás, utilizando CHIP MULTIOOPERADORA, garantindo a cobertura com no mínimo 4 (quatro) operadoras.

Bateria do equipamento com autonomia mínima de 2 (dois) dias em stand by.

#### **11.4.4. DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE**

Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

O software deverá ter suporte a virtualização com VMWare, já que será instalado em ambiente virtualizado.

Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional caso a instalação seja em ambiente Windows ou Linux Red Hat. Caso contrário o serviço será instalado em ambiente Linux Ubuntu Server, padrão na SSP/GO.

Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

Cadastramento de frota, por grupos de veículos;

Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;

Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;

Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para plataforma Web e/ou App e e-mails para endereços previamente programados;

Atualização via internet com posição freqüente e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;

Divisão da frota em grupos (sub frotas) com logins e senhas diferentes para cada grupo de veículos;

Mapa digital de todo território nacional e principalmente do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido, rodovias.

Identificar o tempo de funcionamento do veículo.

Permitir a identificação de rotas; Identificar a velocidade média;

Identificar a velocidade máxima;

Identificar as paradas;

Identificar a posição atual;

Identificar posições anteriores;

Identificar as distâncias percorridas.

Permitir a inclusão e o controle das cercas eletrônicas (áreas onde veículo não podem sair ou não pode entrar).

Permitir a inclusão o controle dos pontos de referência e ou interesse.

Permitir o controle de marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).

Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.

Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.

Permitir a identificação de cada veículo;

Permitir a identificação da data e dos horários do início e termino de cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos;

Permitir a identificação das distancias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

Permitir o lançamento da quilometragem (hodômetro) do veículo no sistema.

Permitir o acesso via Web e/ou App configurada por usuário com uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

Disponer de comando de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançadas de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

Realizar consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, com bairros, ruas, etc.

Atualizar automaticamente a posição dos veículos no mapa.

Visualizar individualmente, parcialmente e globalmente todos os veículos no mapa.

Visualizar o histórico do traçado feito pelos veículos.

Permitir a visualização total ou parcial da rota pesquisada.

Emissão dos relatórios, com identificação da contratante, em PDF e ou Excel (visualizáveis na plataforma Web e/ou App): De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização; De percurso, mostrando o posicionamento do veículo conforme programação de envio de sinal de minuto em minuto com o veículo em funcionamento e de 20 em 20 minutos com veículo desligado; De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada; KM rodados diários; Paradas com motor ligado; Relatório de excesso de velocidade; Tempo do veículo em movimento; Visualização do trafego; Gráfico de velocidade e relatório de gráfico de velocidade; Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo; Ociosidade do veículo por dia e mês; Distância percorrida por faixa de horário por veículo; Impressão de relatório indicado o percurso e velocidade percorrida pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização; Gerar relatórios que demonstrem dados estatísticos de percurso, tais como, velocidade máxima e media tempo de ignição ligada e distância percorrida; Gerar relatórios com imagens de percursos realizados por veículos em uma determinada região, bairro ou rua; Gerar relatórios através de cerca eletrônica com raio customizável no mapa mostrando quais veículos estiveram naquela área por hora e data; Gerar relatórios com cerca eletrônica, exibindo posições diárias, com possibilidade de filtros e mostrando se o veículo estava dentro de alguma cerca no momento do envio da posição; Gerar relatórios de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o veículo ultrapassou sua velocidade limite; Gerar relatórios de pontos de interesse, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo.

#### 11.4.5. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na instalação deverá ser informado diretórios, base de dados e demais informações que necessitarão de backup.

Senhas de banco de dados, sistemas e usuários do servidor deverão ser fornecidas à Equipe de Infraestrutura da SSP/GO que ficará responsável pela manutenção e gerenciamento do serviço.

O serviço deverá ser instalado em conjunto com a Equipe de Infraestrutura da SSP/GO. A entrega do serviço deverá ser acompanhada de documentação técnica da instalação, configuração e funcionamento, incluindo portas de conexão, protocolos e serviços publicados na aplicação, para que a Equipe de Infraestrutura da SSP/GO possa manter e gerenciar o mesmo.

A empresa responsável pelo rastreamento veicular deverá providenciar: Assinar termo de confidencialidade onde se comprometam a não divulgar os dados obtidos através do sistema de rastreamento, **bem como somente conceder acesso mediante autorização da Superintendência de Inteligência Integrada – SII-SSP/GO;** Cópia dos documentos pessoais dos servidores diretamente envolvidos no rastreamento veicular; Informar imediatamente a mudança de qualquer um dos colaboradores envolvidos no item anterior;

Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

O acesso a base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador;

O sistema deverá possuir bloqueador veicular remoto acionado pelo sistema, podendo o operador autorizar, programar o bloqueio. Instalação e assistência técnica no equipamento e software durante todo período contratual;

Capacidade de gerenciar limites de velocidades configuráveis por frota ou por veículo, com envio automático de e-mail ou alerta visual na plataforma em caso de excesso de velocidade;

Indicar na tela de monitoramento e em relatórios, se a ignição do veículo está ligada ou desligada;

A CONTRATADA responsabilizará pelos equipamentos necessários para funcionamento do sistema nos veículos, que devem ser instalados no interior da viatura, protegidos do sol e da água.

O local da instalação deverá dificultar ao Máximo o acesso de pessoa não autorizada;

O sistema deverá funcionar na plataforma Web e/ou App;

Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada.

Capacidade de monitoramento e rastreamento pela CONTRATANTE, 24 horas, 7 dias da semana; Sistema completo de transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS, usadas pelas operadoras de celulares;

Posicionamento captura pelo GPS (Sistema de Posicionamento Global);

Rotas e posicionamento em tempo real visualizadas através de mapas via internet, localizado nos logradouros de todas as cidades do Brasil;

Visualização de frotas no mesmo plano com mapa e lista de dispositivos contendo placa do veículo e /ou, nome do motorista.

Armazenamento de informações caso o sistema GPRS/GSM entre em zona de sombra e fique sem sinal, para a transmissão das mesmas quando o sinal for restabelecido;

Possuir ferramenta de busca que permite localizar os veículos mais próximos de um determinado endereço, fornecendo a distância de cada um deles até o endereço pesquisado e qual a rota a ser seguida até o destino;

Capacidade de controle de manutenção preventiva, através do envio de múltiplos avisos;

Permitir a auditoria do software disponibilizado (usuário, data, hora, IP da máquina utilizada para acesso).

Sistema de alerta para quando um veículo ficar sem enviar sinal por intervalo de tempo de 2h (duas horas). Devendo ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE para viabilizar a correção do problema junto à contratada.

## **12 - ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO DE COMUNICAÇÃO**

### **12.1 - DESCRITIVO TÉCNICO DO RÁDIO-TRANSCÉPTOR MÓVEL**

#### **I - RÁDIO DIGITAL - RD**

12.1.1. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, de no mínimo Classe 3.

12.1.2. Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA, **inclusive a rede TETRA utilizada pela SSP/GO.**

12.1.3. O painel frontal deve cumprir a classificação mínima IP 54 e possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações. O painel frontal deverá ser do "tipo" destacável, com flexibilidade para permitir ser instalado em praticamente qualquer local, podendo operar separado do transceptor permitindo a instalação do transceptor remoto e/ou em um armário, bastidor ou gaveta e o painel na mesa de operação, aumentando e otimizando a área de trabalho do operador.

12.1.4. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

12.1.5. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

12.1.6. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

12.1.7. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#" e "\*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

12.1.8. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

12.1.9. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea, padrão aberto.

12.1.10. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

12.1.11. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS).

12.1.12. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal.

12.1.13. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante - cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado, não tendo ganho mínimo menor **que 5.15 dBi e/ou 10W de potência.**

12.1.13.1. A antena deve ser instalada em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar a melhor performance quanto ao ganho do sistema irradiante.

12.1.14. A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular.

12.1.15. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

12.1.16. Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

12.1.17. O transceptor deve ser entregue programado e instalado nos veículos, pela CONTRATADA, com todos os seus acessórios.

12.1.18. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou superior.

12.1.19. As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, ou quem essa designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.

12.1.20. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

12.1.20.1 Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;

12.1.20.2 Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

12.1.20.3 Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

12.1.20.4 Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL;

12.1.20.5 Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;

12.1.20.6 Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

12.1.20.7 Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor;

12.1.20.8 Potência de saída do transceptor compatível com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL

12.1.20.9 Alimentação:

12.1.20.9.1 Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;

12.1.20.9.2 Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;

12.1.20.10 Características do Transmissor:

12.1.20.10.1 Saída final do transmissor com o mínimo de 10 (dez) watts;

12.1.20.10.2 Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.

12.1.20.11 Característica do Receptor:

12.1.20.11.1 Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que - 103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

12.1.21. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

12.1.22. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças, sem custos adicionais, durante toda a vigência do contrato.

12.1.23. **Deverá permitir receber imagens coloridas ou não, desde que disponível pela infraestrutura da SSP/GO.**

12.1.24. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

12.1.25. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS.

12.1.26. Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.

12.1.27. A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, Por distância e por interrogação.

12.1.28. Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela CONTRATADA com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento. **Devendo ser configurado os ISSI (Individual Short Subscriber Identity) de forma correta e individualmente em cada força de segurança.**

12.1.29. Incluso todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

12.1.30. Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.

12.1.31. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).

12.1.32. Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.

12.1.33. Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea.

12.1.34. Deverão suportar o DiscreetListening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.

12.1.35. Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo.

12.1.36. Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.

12.1.37. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança, **chave de criptografia**, sinalização e autenticação de terminal na rede.

12.1.38. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados

12.1.39. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusive no fornecimento, bem como o treinamento necessário para as equipes técnicas dos órgãos da SSP/GO, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital.

12.1.40. Todas as licenças de uso necessárias devem ser fornecidas, sem custos adicionais, durante toda a vigência do contrato.

12.1.41. O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.

12.1.42. O terminal deverá vir com a função **Repeater**, Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO para chamadas de voz e envio de localização de GPS.

## II - RÁDIO ANALÓGICO - RA

12.1.45. Rádio transceptor de primeiro uso com selo da ANATEL para uso móvel, tipo VHF/FM, faixa de frequência de 136/174 MHz, capacidade para 64 ou mais canais de operação, sinalização rapidcall, protocolo MDC 1200, scan, subtom PL (CTCSS) / DPL (DCS), conector interno para placas, teclas programáveis e alto-falante embutido frontal, zoneamento, visor de cristal líquido alfanumérico de 14 caracteres. Alimentação 12V. Cada estação deverá ser composta por:

- Um (1) transceptor (de acordo com especificação acima);
- Um (1) kit com cabo de alimentação;
- Um (1) microfone de mão;
- Um (1) suporte de fixação;
- Um (1) manual de operações;
- Um (1) manual com esquema elétrico, com as devidas identificações dos componentes;
- Um (1) software completo, com pelo menos cabo de programação e CD, a ser entregue à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás;
- Uma (1) antena veicular 5 / 8 de onda com bobina e com mola ou ganho mínimo 5.15 dBi ou 40 W de potência;
- Um (1) suporte de metal cromado para porta-malas (antena);
- Um (1) cabo coaxial para antena RG-58 com cinco (5) metros e os correspondentes conectores, que dependem do equipamento (marca/modelo) de rádio ofertado/ instalado.

## III - DISPOSIÇÕES COMUNS

12.1.46. A antena de rádio transceptor veicular a serem instaladas nos Veículos descaracterizados, deverão ser camufladas, dando a aparência de uma antena de rádio AM/FM.

12.1.47. Deverá ser apresentado declaração do fabricante do rádio comunicador garantindo reposição de peças pelo período de execução do contrato.

12.1.48. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de programação, incluindo os cabos e software, a cada 100 (cem) transceptores móveis de cada marca/modelo para cada **força de segurança** pertencente à SSP/GO.

12.1.49. A contratada deverá fornecer às equipes técnicas das forças de segurança da SSP/GO curso de treinamento para confecção de máscaras e instrução prática de como trocar as máscaras dos rádios.

12.1.50. Todos os rádios deverão ser entregues pela contratada instalados e configurados em conformidade com os grupos, faixas e máscaras das forças de segurança da SSP/GO.

12.1.51. Após a instalação a contratada deverá enviar planilha com no mínimos as seguintes informações: placa do veículo, força de segurança, Marca e modelo do rádio e número do ISSI (Individual Short Subscriber Identity).

12.1.52. Todas as licenças de uso deverão ser fornecidas e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais, durante toda a vigência do contrato.

## 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Gerência de Transportes da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, por meio do Gerente, o servidor Valter Bomfim Oliveira Junior.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR, Gerente**, em 07/08/2023, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50393964** e o código CRC **7000368A**.

GERÊNCIA DE TRANSPORTES

RUA 17 Nº 188, S/C - Bairro AEROMAR - GOIANIA - GO - CEP 74435-300 - (62)3201-1086.



Criado por [1160827559](#), versão 7 por [1160827559](#) em 07/08/2023 09:58:52.